



PROCESSO Nº	: 2.971-8/2014
INTERESSADO	: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2014 - RECURSO
GESTOR	: CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR	: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Senhor Secretário:

Para dar cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator que determina a análise do Recurso interposto pelo Ministério Público de Contas, se faz necessário corrigir uma falha de procedimento, pois, o assunto tratado no recurso, se refere a parte do relatório elaborado pela SECEX obras, constante do processo nº **15.679-5/2015**, que trata do Relatório de Contas Anuais de Gestão do exercício de 2014, referente à Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, que deve fazer parte dos autos deste processo, conforme dispõe o art. 189, RITCE-MT, que assim se expressa:

Art. 189 – As contas serão julgadas de acordo com os elementos constantes dos autos e demais provas obtidas através de auditorias e inspeções, assegurados ao responsável o contraditório e a ampla defesa.

Sendo assim sugere o **APENSAMENTO** a este do processo nº 15.679-5/2015, para que venha a fazer parte dos autos do processo, dando cumprimento ao artigo citado.

Após cumprido os procedimentos de apensamento dos autos, deve este retornar a esta SECEX para análise do Recurso interposto pelo Ministério Público de Contas.

É a informação.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUARTA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 04 de outubro de 2016.

Assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br

JOACIR GERALDE DO NASCIMENTO

Auditor Público Externo